

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Alcobaça



ÍNDICE DO DIÁRIO

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL.....

LICENÇA AMBIENTAL



LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)		
Processo Nº 034/21	Data de Emissão	Validade:
SEMMAM / 2022	03/03/22	02 anos
Empreendedor: PEDRO PAULO DE PAIVA		

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBACA, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art.225 e Art. 6º da Resolução CONAMA Nº 237/97, em consonância com o Art. 19, inciso XIII, da Lei Municipal nº 759/2015 e tendo em vista o que consta no processo da **SEMMAM nº 034/21/LO**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO(LO)**, válida pelo prazo de 02(dois) anos ao Sr. **PEDRO PAULO DE PAIVA**, portador do CPF sob o nº 524.313.985-87 e RG nº 04847307-38-SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Drº Sócrates Ramos, nº 28, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas/BA., empreendimento está localizado na Fazenda Talismã, com área total de 94,9660ha, sob matrícula nº 1.917, próximo ao Córrego Contra Erva, Zona Rural, interior deste Município, para operar atividade de "**Barramento**", com 0,1988ha de área alagada e com volume total de 969m³, classificada como Classe 4, Código F.2.1 (pequeno porte e alto impacto ambiental), segundo enquadramento de atividades na Resolução CEPRAM nº 4.579/18. O empreendimento de Barramento outrora já implantado na propriedade se encontra localizado nas coordenadas UTM/Zona 24S Long. 442090 e Lat. 8083840, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes contidas no verso dessa licença.

Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEMMAM** e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – **SISNAMA**.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobaca – **SEMMAM**, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesmo alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcobaca, 03 de Março de 2022.

GIVALDO MUNIZ
Prefeito Municipal

DAIANE BATISTA ALMEIDA MAFRA
Secretária de Meio Ambiente



SECRETARIA
DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)		
Processo Nº 035/21	Data:	Validade:
SEMMAM / 2021	17/12/21	04 anos
Empreendedor: MARIA DE FÁTIMA ARPINI CAMARGO		

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBAÇA, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art.225 e Art. 6º da Resolução CONAMA Nº 237/97, em consonância com o Art. 19, inciso XIII, da Lei Municipal nº 759/2015 e tendo em vista o que consta no processo da SEMMAM nº 035/21/LO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA DE OPERAÇÃO(LO), válida pelo prazo 04(quatro) anos à Sra. **MARIA DE FÁTIMA ARPINI CAMARGO**, portador do CPF sob o nº 726.888.587-34, residente e domiciliado Av. Dante Micheline, nº 2.177, Ed. Mar de Espanha, Jardim Camburí, Vitória/ES., empreendimento está localizado na Fazenda Água Branca, próximo à Rosinha do Prado, Zona Rural, interior deste Município, para operar atividade de “Barramento”, com 1,3448ha de área alagada e com volume total de 47.079,09 m³, e área total de 108,0768ha (cento e oito hectares, sete ares, sessenta e oito centiares) medidos e 115,5012ha (Cento e quinze hectares, cinquenta ares, doze centiares) documentado sob matrícula nº 7.482, classificada como Classe 4, Código F.2.1 (pequeno porte e alto impacto ambiental), segundo enquadramento de atividades na Resolução CEPRAM nº 4.579/18. O empreendimento de Barramento outrora já implantado na propriedade se encontra localizado nas coordenadas UTM/Zona 24S Long. 452847.60 e Lat. 8088492.16, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes contidas no verso dessa licença.

Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobaça – SEMMAM, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesmo alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcobaça, 17 de Dezembro de 2021.

GIVALDO MUNIZ
Prefeito Municipal

DAIANE BATISTA ALMEIDA MAFRA
Secretária de Meio Ambiente



LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)		
Processo Nº 034/21	Data de Emissão	Validade:
SEMMAM / 2022	03/03/22	02 anos
Empreendedor: PEDRO PAULO DE PAIVA		

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBAÇA, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art.225 e Art. 6º da Resolução CONAMA Nº 237/97, em consonância com o Art. 19, inciso XIII, da Lei Municipal nº 759/2015 e tendo em vista o que consta no processo da **SEMMAM nº 034/21/LO**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO(LO)**, válida pelo prazo de 02(dois) anos ao Sr. **PEDRO PAULO DE PAIVA**, portador do CPF sob o nº 524.313.985-87 e RG nº 04847307-38-SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Drº Sócrates Ramos, nº 28, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas/BA., empreendimento está localizado na Fazenda Constelação, com área total de 94ha, sob matrícula nº 1.918, próximo ao Córrego Contra Erva, Zona Rural, interior deste Município, para operar atividade de “**Barramento**”, com 2,3813ha de área alagada e com volume total de 39.969,94m³, classificada como Classe 4, Código F.2.1 (pequeno porte e alto impacto ambiental), segundo enquadramento de atividades na Resolução CEPRAM nº 4.579/18. O empreendimento de Barramento outrora já implantado na propriedade se encontra localizado nas coordenadas UTM/Zona 24S Long. 442219 e Lat. 8083686 e Long. 442715 e Lat. 8083412, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes contidas no verso dessa licença.

Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEMMAM** e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – **SISNAMA**.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobaca – **SEMMAM**, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesmo alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcobaca, 03 de Março de 2022.

GIVALDO MUNIZ
Prefeito Municipal

DAIANE BATISTA ALMEIDA MAFRA
Secretária de Meio Ambiente



LICENÇA DE OPERAÇÃO(LO)		
Processo Nº 036/21	Data de Emissão	Validade:
SEMMAM / 2021	17/12/21	04 anos
Empreendedor: FRANCISCO ABERTO ARPINI		

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBAÇA**, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art.225 e Art. 6º da Resolução **CONAMA** Nº 237/97, em consonância com o Art. 19, inciso XIII, da Lei Municipal nº 759/2015 e tendo em vista o que consta no processo da **SEMMAM nº 036/21/LO**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO(LO)**, válida pelo prazo 04(quatro) anos ao Sr. **FRANCISCO ABERTO ARPINI**, portador do CPF sob o nº 129.341.607-00, residente e domiciliado Av. 02 de Julho, nº 84, Centro, Prado/BA., empreendimento localizado na Fazenda Santa Luzia, próximo à Rosinha do Prado, Zona Rural, interior deste Município, para operar atividade de "**Barramento**", com 7,64ha de área alagada e com volume total de 282.901,20 m³, área total de 322,9757ha (trezentos e vinte e dois hectares, noventa e sete ares, cinquenta e sete centiares) medidos e 357,8740ha (trezentos e cinquenta e sete hectares, oitenta e sete ares, quarenta centiares) documentada sob matrícula nº 14.820, classificada como Classe 4, Código F.2.1 (pequeno porte e alto impacto ambiental), segundo enquadramento de atividades na Resolução CEPRAM nº 4.579/18. O empreendimento de Barramento outrora já implantado na propriedade se encontra localizado nas coordenadas UTM/Zona 24S Long. 453242.66 e Lat. 8085931.02, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes contidas no verso dessa licença.

Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEMMAM** e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – **SISNAMA**.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobaca – **SEMMAM**, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesmo alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcobaca, 17 de Dezembro de 2021.

GIVALDO MUNIZ
Prefeito Municipal

DAIANE BATISTA ALMEIDA MAFRA
Secretária de Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL		
RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA (RLU)		
Processo Nº 051/21	Data De Emissão	Validade:
SEMMAM / 2021	21/02/2022	02 anos
Empreendedor: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS PENIEL LTDA.		

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBAÇA**, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art.225 e Art. 6º da Resolução **CONAMA** Nº 237/97, em consonância com a Lei Municipal nº 759/15 e tendo em vista o que consta no **processo SEMMAM nº 051/21/RLU** e seus anteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA(RLU)**, válida pelo prazo de 02(dois) anos à empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS PENIEL LTDA**, com nome de fantasia "**POSTO VIP**", inscrita no **CNPJ sob o nº 03.317.975/0002-17**, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2.394, Bairro Palmeiras, Alcobaca/BA, CEP-45.910-000, para operar atividade de "**Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores**", numa área total de 226m² e área construída de 160m², com capacidade de armazenamento de 30.000 Litros de gasolina comum, 7.500 Litros de gasolina aditivada, 15.000 Litros de Diesel S500, 7.500 de Diesel S10 e 30.000 Litros de Etanol, classificada como Classe 2, grupo E3.4, (pequeno porte e médio impacto) conforme Resolução CEPRAM nº 4.579/18, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes contidas no verso dessa licença.

Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEMMAM** e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – **SISNAMA**.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobaca – **SEMMAM**, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcobaca, 21 de Fevereiro de 2022.

GIVALDO MUNIZ
Prefeito Municipal

DAIANE BATISTA ALMEIDA MAFRA
Secretária de Meio Ambiente